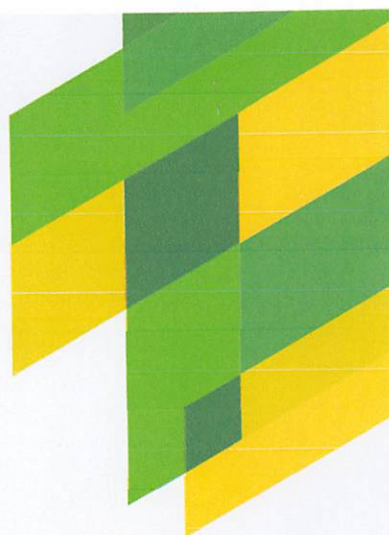


Lei Orçamentária Anual

LOA

2026



Cleocelio Nazareno Barreto
Prefeito Constitucional

Admilson Almeida da Silva Júnior
Vice-Prefeito

Fellipe Almeida de Andrade
Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência

Jailton Barbosa de Aguiar
Secretário Executivo de Finanças, Orçamento e Transparência

Allana Barbosa e Deivid Lacerda Veloso
Tesoureiros





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem ao PL nº 18/2025

Em, 29 de outubro de 2025.

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Barra de Santana,**



ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

O Orçamento do Município de Barra de Santana, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 74.440.857,00** (Setenta e Quatro Milhões e Quatrocentos e Quarenta Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais).

PREFEITURA	R\$	74.440.857,00
TOTAL	R\$	74.440.857,00

Para determinação do volume de recursos que a Prefeitura Municipal irá dispor em 2026, foi considerada o comportamento da arrecadação no exercício de 2025, a modernização da arrecadação tributária, a implementação e manutenção dos Programas Sociais do Governo Federal, obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as emendas parlamentares e as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 4,50%.

As despesas foram fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2026, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2026 medida pela variação do IPCA e estimada em 4,50%, o custo unitário das diversas obras prioritizadas para 2025, conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RECEBIDO

Em 29/10/2025

Antônio Tullares dos Santos

I - DAS RECEITAS:

A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações a seguir:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	65.940.129,00	88,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.285.700,00	5,76
CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	0,48
RECEITA PATRIMONIAL	560.593,00	0,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.730.836,00	81,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.320.000,00	17,89
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	0,13
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.220.000,00	17,76
Deduções	4.819.272,00	6,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.819.272,00	6,47
Total:	74.440.857,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	74.440.857,00	100,00

II - DAS DESPESAS:

A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	54.763.627,00	73,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.938.600,00	42,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.820.027,00	30,66
DESPESAS DE CAPITAL	19.227.230,00	25,83
INVESTIMENTOS	18.170.100,00	24,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	98.000,00	0,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	959.130,00	1,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	0,60
Total:	74.440.857,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	74.440.857,00	100,00

ALOCÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**UNIDADES GESTORAS: PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO**

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.800.000,00	2,42
02.010	GABINETE DO PREFEITO	967.800,00	1,30
02.020	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	186.500,00	0,25
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	869.500,00	1,17
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.173.000,00	1,58
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRANSPARÊNCIA	2.897.130,00	3,89
02.060	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E CERIMONIAL	287.500,00	0,39
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	8.329.000,00	11,19
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	3.933.500,00	5,28
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GESTÃO DE MÁQUINAS PESADAS	2.169.500,00	2,91
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.960.006,00	2,63
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDES, ESPORTE E LAZER	1.108.500,00	1,49
02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.327.945,00	40,74
02.130	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.375.500,00	1,85
02.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.696.826,00	19,74
02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	596.250,00	0,80
02.160	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.298.400,00	1,74
02.170	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	14.000,00	0,02
09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	0,60
Total:		74.440.857,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		74.440.857,00	100,00

São estas as considerações que julgamos necessárias nesta mensagem de encaminhamento da proposta Orçamentária para 2026.

Esperamos que durante o período estimado para execução da presente proposta, possamos adotar as medidas necessárias para que continuemos a concretizar as metas, ações e políticas de Governo, estabelecidas para nossa administração em nosso programa de Governo e proposições da Audiência Pública realizada para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária.

Estamos na busca constante de informações atualizadas, precisas e fundamentais para o desenvolvimento e implantação de políticas e ações de governos para a realização de investimentos, sejam eles com recursos próprios ou recursos federais ou estaduais, mediante a celebração de convênios, a fim de conseguirmos os recursos financeiros necessários à realização das obras e equipamentos para melhoria e desenvolvimento de nossa cidade.

E, aproveitando a oportunidade, Senhor Presidente, quero reforçar os protestos de consideração e apreço a Vossa Excelência e seus pares, desejando que todos continuem conscientes de seus deveres para o engrandecimento do nosso Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2025.


CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência

Projeto de Lei Orçamentária PLOA – nº 18/2025

Em, 29 de outubro de 2025

RECEBIDO

Em 29 / 10 / 2025

Antônio Tadeu dos Santos

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB PARA
O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA DO ESTADO DA PARAÍBA, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte Projeto de lei:

Art. 1º. O Orçamento Programa do Município de BARRA DE SANTANA, para exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 74.440.857,00** (Setenta e Quatro Milhões, Quatrocentos e Quarenta Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	65.940.129,00	88,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.285.700,00	5,76
CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	0,48
RECEITA PATRIMONIAL	560.593,00	0,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.730.836,00	81,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.320.000,00	17,89
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	0,13
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.220.000,00	17,76
Deduções	4.819.272,00	6,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.819.272,00	6,47
Total:	74.440.857,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	74.440.857,00	100,00

Art. 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	54.763.627,00	73,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.938.600,00	42,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.820.027,00	30,66
DESPESAS DE CAPITAL	19.227.230,00	25,83
INVESTIMENTOS	18.170.100,00	24,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	98.000,00	0,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	959.130,00	1,29

Total:		74.440.857,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		74.440.857,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.800.000,00	2,42
02.010	GABINETE DO PREFEITO	967.800,00	1,30
02.020	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	186.500,00	0,25
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	869.500,00	1,17
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.173.000,00	1,58
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRANSPARÊNCIA	2.897.130,00	3,89
02.060	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E CERIMONIAL	287.500,00	0,39
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	8.329.000,00	11,19
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	3.933.500,00	5,28
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GESTÃO DE MÁQUINAS PESADAS	2.169.500,00	2,91
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.960.006,00	2,63
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDES, ESPORTE E LAZER	1.108.500,00	1,49
02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.327.945,00	40,74
02.130	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.375.500,00	1,85
02.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.696.826,00	19,74
02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	596.250,00	0,80
02.160	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.298.400,00	1,74
02.170	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	14.000,00	0,02
09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	0,60
Total:		74.440.857,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		74.440.857,00	100,00

Art. 4º. A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º. O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º. Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2026, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Parágrafo único. O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 8º. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA 2026-2029 e LDO.

Art. 9º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2025.


CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional